



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO (TRE-ES) E O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EMES).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO (TRE-ES), com endereço na Avenida João Batista Parra, nº 575, Praia do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu **Presidente Desembargador Annibal de Rezende Lima** e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ 27.476.100.0001-45, com sede nesta Capital, na Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória - ES - CEP 29050-906, por intermédio da **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede em Vitória/ES, Av. João Baptista Parra, nº 320, Enseada do Suá, denominada EMES, neste ato representada por sua Coordenadora Administrativa **Mariana Santos de Queiroz Araújo** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, conforme as seguintes cláusulas e condições:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem como objeto o intercâmbio e cooperação mútua didático-científico e cultural e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, de interesse comum entre o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES), e a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES).

1.2 No intercâmbio e cooperação incluem-se a realização de cursos, estudos e atividades culturais em áreas de interesse comum.

1.3 Nos eventos descritos nos itens acima serão disponibilizadas vagas aos cooperados, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação Mútua, os signatários subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O presente Termo de Cooperação Mútua não importará em qualquer repasse financeiro entre os cooperados, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Termo de Cooperação Mútua terá início em 01 de junho de 2019 e término em 31 de maio de 2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo contratual, se for interesse de ambas as partes.



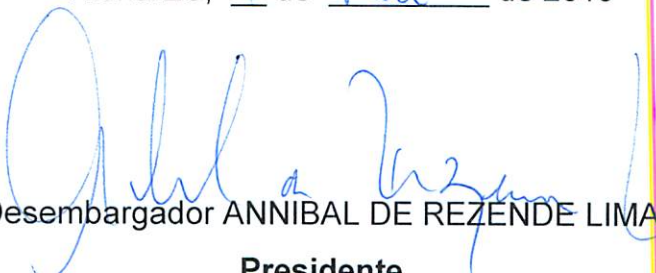
## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que a torne inexecutável.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 31 de Maio de 2019

  
Desembargador ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO (TRE-ES),

  
MARIANA SANTOS DE QUEIROZ ARAÚJO

Coordenadora Administrativa  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mariana Santos de Queiroz Araújo  
Coordenadora Administrativa  
Escola da Magistratura  
Instituída em 20/11/2015